



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamento de laboratório (SISTEMA DE IMUNOENSAIO FLUORESCENTE, AUTOCLAVE e COAGULOGRAMA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O estabelecimento de diretrizes para a organização da rede laboratorial é particularmente importante à medida que os exames de laboratório estão entre os mais necessários e realizados no apoio diagnóstico à prática clínica, com repercussões importantes em termos de cuidados aos pacientes, impacto na saúde e custos para o sistema de saúde. Além disso, a organização desses serviços representa uma tarefa complexa, por exigir a combinação de tecnologias diversificadas e a sua adaptação às características locais, no que diz respeito aos aspectos sociodemográficos, epidemiológicos, sanitários, econômicos, entre outros.
- 2.2. Destacam-se, portanto, entre as condições fundamentais para que os serviços laboratoriais cumpram adequadamente o seu papel: a identificação da população de abrangência e do conjunto de ações necessárias, a ser ofertado; a adoção da tecnologia mais pertinente para os diferentes tipos de exame, em cada situação específica; boa qualificação técnica dos profissionais; condições estruturais de trabalho adequadas; a segurança de resultados fidedignos; custos aceitáveis, que considerem ganhos de escala; a integração e cooperação com os profissionais de saúde e com a rede de serviços na qual os laboratórios estão inseridos.
- 2.3. A aquisição dos equipamentos também se justifica diante das necessidades de implantação de novos serviços para garantir um atendimento com qualidade e possibilitar um diagnóstico com alto grau de precisão. Devido as constantes demandas por novos exames, também se faz necessário a aquisição dos equipamentos de forma que passem a atender a demanda por estes exames, proporcionando ao município agilidade da realização de exames e reduzindo o gastos com exames terceirizados.

3. DESCRIÇÃO

Item
01

Col /

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO



TIRA TESTE E UM ALGORITMO ESPECIFICO PARA DETERMINAR RESULTADOS QUANTITATIVOS OU OUALITATIVOS RESULTADOS SÃO EXIBIDOS NA TELA LCD TOUCH SCREEN E PODEM SER TRANSFERIDOS PARA O SISTEMA INFORMATICO DO LABORATORIO POR SISTEMA LIS OU IMPRESSOS AUTOMATICAMENTE IMPRESSORA INTERNA. POR ANALISES PODEM SER REALIZADAS TESTE A TESTE OU EM SERIE. INSTRUMENTO UTILIZA DISPOSITIVOS TESTES COM OR CODE SENSIBILIZADOS COM ANTIGENOS OU ANTICORPOS E MARCADOR EUROPIO. COM CAPACIDADE DETERMINAÇÃO MINIMA DOS SEQUINTES PARAMETROS DOENÇAS RESPIRATÓRIAS (covid ag - covid igg/igm - covid nab neutralizante - influenza); DOENÇA CRONICA (HbA1c) MARCADOR CARDIACO (Troponina -Ckmb - D-Dimero - hsPCR -NT-proBNP); HORMONIOS (B-hcg - LH - TSH - T4 total - T4 livre -T3); ARBOVIROSES (Dengue igg/igm Dengue NS1 - Chik igg/igm Zika ag - Zika igg/igm); DOENÇA INFLAMATÓRIA (HCVAb-HIV -Sifilis - Anti hbs - Hbsag); ACOMPANHA SET DE LIBRADORES. CABO DE FORÇA E ADAPTADOR. ALIMENTAÇÃO ELETRICA SISTEMA BIVOLT. MEMORIA PARA ATE 3.000 TESTES. SOFTWARE EM PORTUGUÊS. INSTRUMENTO POSSUI 4 SAIDAS USB, 1 MINI USB, LAN E ADICIONAL, ASSISTENCIA TECNICA COMPROVADA PELO FABRICANTE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO



02	AUTOCLAVE VERTICAL 100 LITROS - AUTOCLAVE VERTICAL DE CAMARA SIMPLES PARA ESTERILIZACAO DE MATERIAIS E UTENSILIOS DIVERSOS COM AS SEGUINTES CARACTERIS TICAS MINIMAS: CAMARA DE ESTERILIZACAO, CALDEIRA E CESTO TOTALMENTE PERFURA DO EM ACO INOXIDAVEL AISI304. VALVULA DE SEGURANCA E CONTROLADORA: EM BRONZE, COM SISTEMA DE PESO E CONTRAPESO PARA REGULAGEM DE PRESSAO. MANOMETRO: COM DUAS ESCALAS - UMA PARA A TEMPERATURA (DE 100 A 143° C) E OUTRA PARA A PRESSAO (DE 0 A 3,0 KGF/CM2). PRESSAO MAXIMA DE TRABALHO: 1,5 KGF/CM2, CORRESPONDENTE A 127°C. TAMPA: EM BRONZE FUNDIDO, INTERNAMENTE ESTANHADA E EXTERNA MENTE POLIDA E ENVERNIZADA, COM GUARNICAO DE VEDACAO EM SILI CONE. GABINETE: PARTE SUPERIOR EM CHAPA DE ACO INOXIDAVEL AISI 304 E LATERAIS EM CHAPA DE ACO-CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORRO SIVO. PINTURA EM EPOXI, MONTADO SOBRE QUATRO PES DE BORRACHA MANIPULOS DE BAQUELITE (ISOLANTE AO CALOR) E ELEMENTO INTER NO EM LATAO. SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA POR INTERMEDIO DE PEDAL. RESISTENCIAS: DE NIQUELCROMO, BLINDADAS EM TUBOS DE COBRE CROMADOS. PAINEL COM CHAVE SELETORA DE CALOR (MIN, MED. E MAX) COM LAM PADA PILOTO E INSTRUCOES DE USO. COM PRESSAO IGUAL OU SUPERIOR A MPTA (MAXIMA PRESSAO DE TRA BALHO ADMISSIVEL). ESCOAMENTO: PARA LIMPEZA E DRENAGEM TOTAL, POR MEIO DE REGIS TRO DE ESFERA. CONSTRUIDA COM BASE NAS NORMAS ASME E ABNT E ATENDENDO A NOR MA REGULAMENTADORA NRI3. CAPACIDADE: 100 LITROS; - DIMENSOES INTERNAS? 40cm. ALTURA 80cm; - DIMENSOES EXTERNAS; (Lx P x A) 53cm x 57cm x 145cm; - CESTO INTERNO QUANTIDADE 3, ? 38cm, ALTURA 22cm; - POTENCIA 4000 WATTS; - PESO LIQUIDO (KG): 100 - GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO. DEVE ACOMPANHAR: CATALAGO TECNICO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES/BRASIL. * VOLTAGEM A SER DEFINIDA PELO DO ORGAO REQUISITANTE	Unidade	01
03	COAGULOMETRO DE NO MINIMO 01 CANAL PARA TESTE DE COAGULAÇÃO, OFERECENDO MAIOR AGILIDADE E PADRONIZAÇÃO NOS RESULTADOS, PERMITINDO CALCULAR COMPRECISÃO O TEMPO DE COAGULAÇÃO DO PLASMA, FACIL OPERAÇÃO E RESULTADOS PRECISOS, DETECÇÃO RÁPIDA DE COAGULAÇÃO PLÁSMATICA, ARMAZENAMENTO DE CURCA DE CALIBRAÇÃO, CRONOMETROS DE ACINAMENTOS INDEPENDENTES, MINIMO 08 POSIÇÕES D EINCUBAÇÃO PARA AMOSTRAS, SISTEMA ABERTO COM CALCULO INR, INTERFACEAMENTO COM O SISTEMA DO LABORATORIO, IMPRESSORA TERMICA EMBUTIDA, PORTA USB PARA LEITOR CODIGO DE BARRAS.	Unidade	01

8





3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo máximo de entrega do item será de até 30 dias para o material permanente, contados do recebimento da Confirmação de Compra e respectiva Nota de Empenho assinada pelo Secretário Requisitante, empenhadas dentro da vigência da Ata.
- 4.2. Local horário e condições de recebimento:
 - 4.2.1. Deverá ser entregue no Centro Municipal de Saúde Vicente do Rêgo Filho, cituado à Rua Antônio de Freitas, N°20, Centro, Portalegre/RN. A entrega deve ser realizada de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.8. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.
- 4.9. No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da licitação, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuírem qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados.
- 4.10. O manual com especificações técnicas e instruções de configuração; Certificados ou Termos de Garantia, não poderão estar divergentes das especificações do Termo de Referência e deverão estar em português.
- 4.11. Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as taxas inerentes aos serviços de entrega dos materiais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE







- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.4. omunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- 6.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos:
- 6.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

00/





6.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a par r do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser







efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.

- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Norma va nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Norma va nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administra vo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Cal





- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente jus ficado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efe vo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/365	I = 0.00016438	
		TX = Percentual da taxa anual = 6%	

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice <u>IPCA</u> exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a par r dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado

Sec.





- o índice defini vo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. 11.4.Nas aferições finais, o índice u lizado para reajuste será, obrigatoriamente, o defini vo.
- 11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser u lizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice subs tuto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.6. O reajuste será realizado por apóstilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega da nota fiscal.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão seguidas as regras preconizadas na Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas correrão por conta do Orçamento 2021.

15. EXIGÊNCIAS DE ESPECIFICAÇÕES

- 15.1. Deverá a licitante apresentar para cada um dos itens, descrição textual, de modo a facilitar a compreensão das características exigidas. Permitem-se variações de dimensões e desenho segundo o estilo adotado por cada fabricante. As características são as mínimas exigidas devido ao intenso uso.
- 15.2. Na proposta deverá constar o prazo de garantia mínimo estabelecido para o equipamento fixado através de Certificados ou Termos de Garantia no ato de entrega. Na proposta, deverá ainda constar, quanto à garantia: aceitabilidade, podendo ser solicitadas substituições, conforme preceitos estabelecidos no Código de Proteção e Defesa do Consumidor.
- 15.3. Por ocasião da aquisição, no momento da aceitação, o pregoeiro poderá solicitar amostras e/ou catálogos, prospectos ou folders para constatação de cumprimento das exigências editalícias, sendo que todos deverão estar na língua portuguesa.
- 15.4. No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da licitação, ou a adjudicatária es ver com dificuldades para efetuar as entregas dos





mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuírem qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados.

15.5. Fica terminantemente proibida a sub-rogação do compromisso pertinente ao ato licitatório, sob pena de responsabilidade civil à adjudicatária.

Portalegre/RN, 05 de julho de 2021

Temistocles Maia de Lucena

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Portaria nº 027/2021